



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1.189, de 05 de dezembro de 1983.

Dispõe: - "Ratifica serem de utilidade pública bens imóveis necessários à solução de problemas sociais do Município, complementando o que dispôs o Decreto nº 1.175 de 03/11/83."

Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, com base no que dispõe o art. 153 § 22 da Constituição Federal, artigos 2º e 5º letras "e" e "i" do Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21/06/41 e artigos 1º e 2º, item 1, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 4.132, de 10/09/62, escudando-se, ainda, no que consta do Protocolado sob o nº 112.483;

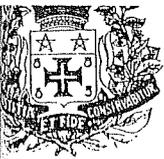
CONSIDERANDO a necessidade de melhor explicitar o que ficou disposto no Decreto 1.175 de 03/11/83;

CONSIDERANDO que a população de Cajamar está revoltada com a demolição indiscriminada de casas pertencentes ao antigo grupo "J.J.ABDALLA";

CONSIDERANDO que os referidos imóveis haviam sido confiscados pelo Governo Federal, e estão sendo alienados juntamente com outros, através de escritura com pacto adjeto de hipoteca ao Consórcio formado pelas empresas "SÉRGIO STEPHANO CHOHFI ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A." e "COMPANHIA AGRÍCOLA E PASTORIL FAZENDA RIO PARDO";

CONSIDERANDO que tais casas, que integram a garantia hipotecária daquele contrato, estão ocupadas por ex-funcionários das Indústrias do "Grupo J.J.ABDALLA", as quais se acham paralisadas no Município;

CONSIDERANDO que se trata de casas perfeitamente habitáveis que estão sendo destruídas de forma criminoso e injustificável, agravando ainda mais o problema habitacional do Município;



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1.189/83-F1s.02.

CONSIDERANDO que tal atitude do mencionado Consórcio, contraria -
frontalmente a iniciativa do Governo da União que através do Banco Nacional de
Habitação, enfrenta séria crise habitacional, em todo o País, financiando a
construção de conjuntos habitacionais;

CONSIDERANDO que há necessidade de promover no Município, confor-
me dispõe legislação Federal, a justa distribuição da propriedade, condicio -
nando seu uso ao bem-estar social;

CONSIDERANDO que há evidente interesse na preservação de tais ca-
sas já que o Município é carente de núcleos habitacionais e nele já começam a
proliferar favelas formadas por pessoas que trabalham nas indústrias locais e
não possuem moradias;

CONSIDERANDO que a Administração municipal, nascida diretamente da
vontade popular, não pode quedar-se inerte diante de tão grave e significati-
vo problema social e há necessidade de se aplicar a núcleos residenciais já
existentes um plano de urbanização;

CONSIDERANDO que, segundo os doutrinados e intérpretes da Lei ,
"ocorre motivo de interesse social quando a expropriação se destina a solucio
nar os chamados problemas sociais, isto é, aqueles diretamente atinentes às
classes pobres, aos trabalhadores e à massa do povo, em geral, pela melhoria
nas condições de vida, pela mais equitativa distribuição da riqueza, enfim ,
pela atenuação das desigualdades sociais" (Cretella Jr., Comentários às Leis
de Desapropriação, Ed. José Bushatsky, 1ª ed., pág. 400);

CONSIDERANDO, por fim, o que ficou disposto na Lei 520 de 03/11/83
que definiu perimetricamente a zona urbana deste Município no que se refere a
Cajamar - sede, Jordanésia e Polvilho, que Conjuntamente com a Lei nº 526, de
03/12/83 abrange todo o bairro de "Gato Preto".

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para serem de-
sapropriados, amigável ou judicialmente, todos os imóveis residenciais e áreas,
limítrofes, exceção das vias públicas, abaixo descritos, que constam pertencen -



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1.189/83-Fls.03.

(perten-)cer, ao Consórcio formado pelas empresas "SÉRGIO STEPHANO CHOHFI-ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A." e "COMPANHIA AGRÍCOLA E PASTORIL FAZENDO RIO PARDO", ou a quem de direito:

CAJAMAR - Bairro da Água Fria - Área 1 - 61 casas - 72.850,00 m²

Descrição perimétrica: - Inicia-se em um ponto denominado ponto 01, localizado na margem direita da Avenida 31 de Março sentido Bairro-Centro, daí segue em linha reta com Rumo Magnético de 67º00'NE e distância de 420,00 metros confrontando com a área de propriedade da CEIPN - Companhia de Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional, atingindo o ponto 02; daí deflete à direita e segue com o Rumo Magnético 21º00'SE e distância de 35,00 metros confrontando com a área do mesmo proprietário até atingir o ponto 03; daí segue acompanhando a faixa de domínio da Estrada de Ferro Perus-Pirapora no sentido Sul numa distância de 285,00 metros confrontando com a Estrada de Ferro Perus-Pirapora até atingir o ponto 04; daí deflete à direita e segue com o Rumo Magnético 63º00'SW e distância de 38,00 metros confrontando com a área do mesmo proprietário até atingir o ponto 05; daí deflete à direita e segue com o Rumo Magnético - 29º00'NW e distância de 40,00 metros confrontando com a área do mesmo proprietário até atingir o ponto 06; daí deflete à esquerda e segue com o Rumo Magnético 70º00'SW e distância de 165,00 metros confrontando com a área do mesmo proprietário até atingir o ponto 07; daí deflete à esquerda e segue com o Rumo Magnético 07º00'SE e distância de 80,00 metros confrontando com a área do mesmo proprietário até atingir o ponto 08; daí deflete à direita e segue com o Rumo Magnético 84º00'SW e distância de 105,00 metros confrontando com a área do mesmo proprietário até atingir o ponto 09; daí deflete à direita e segue acompanhando a Margem da Avenida 31 de Março no sentido Bairro-Centro, numa distância de 260,00 metros até atingir o ponto 01, que é o ponto inicial desta descrição, encerrando uma área territorial de 72.850,00 metros quadrados.

CAJAMAR - Bairro da Água Fria - Área 2 - 40 casas - 18.286,00 m²

Descrição perimétrica: - Inicia-se em um ponto denominado ponto 01, localizado no encontro da Rua do Sesí, com a Faixa de Domínio da Estrada de Ferro Perus-Pirapora; daí segue acompanhando a Faixa de Domínio no sentido Sul com a distância de 190,00 metros confrontando com a Estrada de Ferro Perus-Pirapora até atingir o ponto 02; daí deflete à esquerda e segue com o Rumo Magnético - 87º00'NE e distância de 60,00 metros confrontando com a área do mesmo proprietário até atingir o ponto 03; daí deflete à esquerda e segue com o Rumo Magné



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1.189/83-Fls.04.

(Magnē)tico 02900'NE e distância de 50,00 metros confrontando com a área do mesmo proprietário até atingir o ponto 04; daí deflete à direita e segue com o Rumo Magnético 40900'NE e distância de 115,00 metros confrontando com a área do mesmo proprietário até atingir o ponto 05; daí deflete à direita e segue com o Rumo Magnético 88900'NE e distância de 145,00 metros confrontando com a área do mesmo proprietário até atingir o ponto 06; daí deflete à esquerda e segue com o Rumo Magnético 23900'NE e distância de 30,00 metros confrontando com a área do mesmo proprietário até atingir o ponto 07; daí deflete à esquerda e segue com o Rumo Magnético 68900'NW e distância de 70,00 metros confrontando com a área do mesmo proprietário até atingir o ponto 08; daí deflete à esquerda e segue com o Rumo Magnético 79900'SW e distância de 175,00 metros confrontando com a área do mesmo proprietário até atingir o ponto 01, que é o ponto inicial desta descrição, encerrando uma área territorial de 18.286,00 metros-quadrados.

CAJAMAR - Vila Nova - Área com 53 casas - 37.143,00 m²

Descrição perimétrica: - Inicia-se em um ponto denominado ponto 01, localizado no encontro da margem esquerda da Avenida Brasil, no sentido Bairro-Centro, com a Faixa de Domínio da Estrada de Ferro Perus-Pirapora; daí segue acompanhando a Faixa de Domínio da Estrada de Ferro Perus-Pirapora na direção Noroeste numa distância de 360,00 metros confrontando com a Estrada de Ferro Perus-Pirapora até atingir o ponto 02; daí deflete à esquerda e segue com o Rumo Magnético 44900'SE e distância de 265,00 metros confrontando com a área do mesmo proprietário até atingir o ponto 03; daí deflete à esquerda e segue com o Rumo Magnético 53900'NE e distância de 195,00 metros confrontando com a área do mesmo proprietário até atingir o ponto 01, que é o ponto inicial desta descrição, encerrando uma área territorial de 37.143,00 metros quadrados.

BAIRRO DO GATO PRETO - Área 1 - 51 casas - 79.286,00 m²

Descrição perimétrica: - Inicia-se em um ponto denominado ponto 01, localizada à margem da Rua Casa de Pedra; daí segue com o Rumo Magnético 27930'SW e distância de 120,00 metros até atingir o ponto 02; daí deflete à esquerda e segue com o Rumo Magnético 09900'SW e distância de 160,00 metros até atingir o ponto 03; daí deflete à direita e segue com o Rumo Magnético 90900'NE e distância de 75,00 metros até atingir o ponto 04; daí deflete à direita e segue com o Rumo Magnético 00900'NW e distância de 40,00 metros até atingir o ponto 05; daí deflete à esquerda e segue com o Rumo Magnético 65900'NW e distância'



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1.189/83-F1s.05.

de 50,00 metros até atingir o ponto 06; daí deflete à direita e segue com o Rumo Magnético 09º00'NW e distância de 80,00 metros até atingir o ponto 07 ; daí deflete à direita e segue com o Rumo Magnético 09º00'NE e distância de 175,00 metros até atingir o ponto 08; daí deflete à esquerda e segue com o Rumo Magnético 60º00'NW e distância de 50,00 metros até atingir o ponto 09; daí deflete à esquerda e segue com o Rumo Magnético 57º00'SW e distância de 70,00 metros até atingir o ponto 10; daí deflete à direita e segue com o Rumo Magnético 60º00'NW e distância de 80,00 metros até atingir o ponto 11; daí deflete à esquerda e segue com o Rumo Magnético 71º00'SW e distância de 80,00 metros até atingir o ponto 12; daí deflete à direita e segue com o Rumo Magnético 19º00'NW e distância de 40,00 metros até atingir o ponto 13; daí deflete à esquerda e segue com o Rumo Magnético 84º00'NW e distância de 130,00 metros até atingir o ponto 14; daí deflete à esquerda e segue com o Rumo Magnético 07º00'SW e distância de 120,00 metros até atingir o ponto 15; daí deflete à direita e segue com o Rumo Magnético 80º00'NW e distância de 50,00 metros até atingir o ponto 16; daí deflete à direita e segue com o Rumo Magnético 09º00'NE e distância de 160,00 metros até atingir o ponto 17; daí deflete à direita e segue com o Rumo Magnético 83º00'SE e distância de 250,00 metros até atingir o ponto 18 localizado na Rua Casa de Pedra; daí segue acompanhando esta Rua numa distância de 430,00 metros até atingir o ponto 01; que é o ponto inicial desta descrição, sempre confrontando com área do mesmo proprietário, encerrando uma área aproximada de 79.826,00 metros quadrados.

BAIRRO DO GATO PRETO - Área 2 - 15 casas - 2.700,00 m²

Descrição perimétrica: - Inicia-se em um ponto denominado ponto 01, localizado na Rua Casa de Pedra; daí segue com o Rumo Magnético 07º00'NE e distância de 30,00 metros até atingir o ponto 02; daí deflete à esquerda e segue com o Rumo Magnético 83º00'NW e distância de 90,00 metros até atingir o ponto 03 ; daí deflete à esquerda e segue com o Rumo Magnético 07º00'SW e distância de 30,00 metros até atingir o ponto 04, localizado na Rua Casa de Pedra; daí segue acompanhando a Rua com o Rumo Magnético 83º00'SE e distância de 90,00 metros até atingir o ponto 01, que é o ponto inicial desta descrição encerrando uma área territorial de 2.700,00 metros quadrados, sempre confrontando com a área do mesmo proprietário.

BAIRRO DO GATO PRETO - Área 3 - 11 casas - 2.800,00 m²

Descrição perimétrica: - Inicia-se em um ponto denominado ponto 01, localiza-



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1.189/83-F1s.06.

(localiza-)do na Margem da Rua Casa de Pedra; daí segue com o Rumo Magnético - 25º00'NW e distância de 30,00 metros até atingir o ponto 02; daí deflete à esquerda e segue com o Rumo Magnético 65º00'SW e distância de 40,00 metros até atingir o ponto 03; daí deflete à esquerda e segue com o Rumo Magnético 25º00'SE e distância de 30,00 metros até atingir o ponto 04; daí deflete à direita e segue com o Rumo Magnético 65º00'SW e distância de 30,00 metros acompanhando a Rua Casa de Pedra até atingir o ponto 05; daí deflete à esquerda e segue com o Rumo Magnético 25º00'SE e distância de 30,00 metros até atingir o ponto 06; daí deflete à esquerda e segue com o Rumo Magnético 65º00'NE e distância de 40,00 metros até atingir o ponto 07; daí deflete à esquerda e segue com o Rumo Magnético 25º00'NW e distância de 30,00 metros até atingir o ponto 08; daí deflete à direita e segue com o Rumo Magnético 65º00'NE e distância de 30,00 metros até atingir o ponto 01, que é o ponto inicial desta descrição, confrontando sempre com a área do mesmo proprietário, encerrando uma área territorial de 2.800,00-metros quadrados, aproximadamente.

BAIRRO DO GATO PRETO - Área 4 - 63 casas - 16.900,00 m²

Descrição perimétrica: - Inicia-se em um ponto denominado ponto 01, localizado no final da Rua Bocaina; daí segue com o Rumo Magnético 39º00'NW e distância - de 50,00 metros até atingir o ponto 02; daí deflete à esquerda e segue com o Rumo Magnético 53º00'SW e distância de 70,00 metros até atingir o ponto 03; daí deflete à direita e segue com o Rumo Magnético 86º00'NW e distância de 80,00 metros até atingir o ponto 04; daí deflete à direita e segue com o Rumo Magnético 33º00'NE e distância de 115,00 metros até atingir o ponto 05; daí deflete à direita e segue com o Rumo Magnético 03º00'NW e distância de 120,00 metros - até atingir o ponto 06; daí deflete à esquerda e segue com o Rumo Magnético - 90º00'NW e distância de 40,00 metros até atingir o ponto 07 localizado na margem da Rua Boa Vista; daí segue por esta Rua numa distância de 140,00 metros - até atingir o ponto 08; daí deflete à esquerda com o Rumo Magnético 37º00'SE e distância de 140,00 metros até atingir o ponto 09; daí deflete à esquerda e segue com o Rumo Magnético 83º00'SE e distância de 80,00 metros até atingir o ponto 10; daí deflete à direita e segue com o Rumo Magnético 39º00'SE e distância de 30,00 metros até atingir o ponto 11; daí deflete à esquerda e segue com o Rumo Magnético 50º00'NE e distância de 115,00 metros até atingir o ponto 01, que é o ponto inicial desta descrição, sempre confrontando com a área do mesmo proprietário, encerrando uma área aproximada de 16.900,00 metros quadrados.

TOTAL GERAL DE 294 CASAS E 230.505,00 METROS QUADRADOS.



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1.189/83-F1s.07.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verbas próprias do Orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Este Decreto que se reveste de caráter de urgência, tendo em vista os fins a que se destina, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, em 05 de dezembro de 1983.

Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

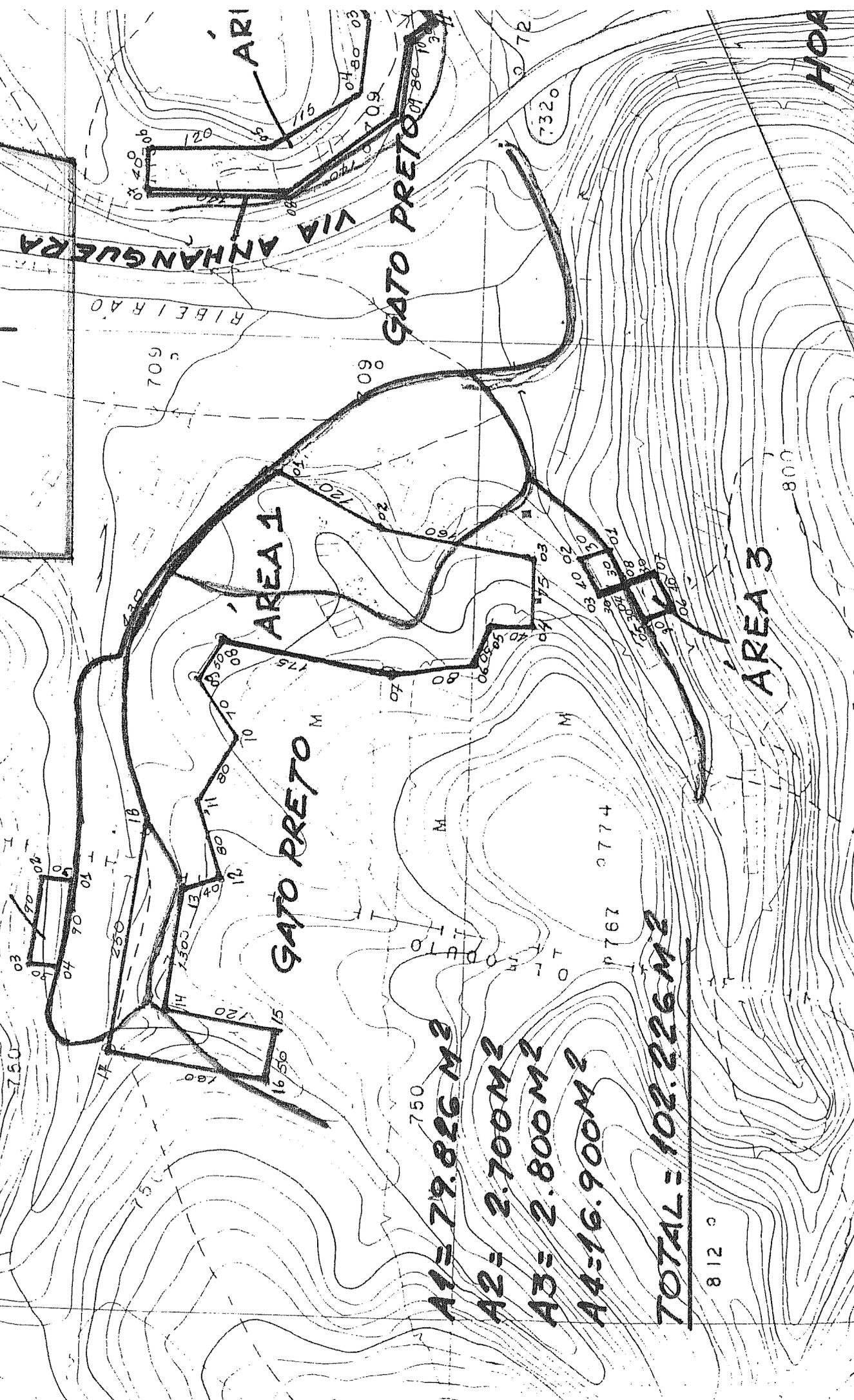
Publicado e registrado nesta Diretoria na data supra.

JOSE COSTA CAMPOS
Diretor de Administração

RUAS

9762

AREA 2



AREA 1

GATO PRETO

GATO PRETO

VIA ANHANGUERA

RIBEIRAO

AREA 3

HOA

A1 = 79.826 M²

A2 = 2.700 M²

A3 = 2.800 M²

A4 = 16.900 M²

TOTAL = 102.226 M²

812

800

7320

072

709

709

260

750

775

792

03

04

05

06

07

08

09

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114

115

116

117

118

119

120

121

122

123

124

125

126

127

128

129

130

131

132

133

134

135

136

137

138

139

140

141

142

143

144

145

146

147

148

149

150

151

152

153

154

155

156

157

158

159

160

161

162

163

164

165

166

167

168

169

170

171

172

173

174

175

176

177

178

179

180

181

182

183

184

185

186

187

188

189

190

191

192

193

194

195

196

197

198

199

200

ESCALA = 1:2.000

420
ÁGUA FRIA

ÁREA 1

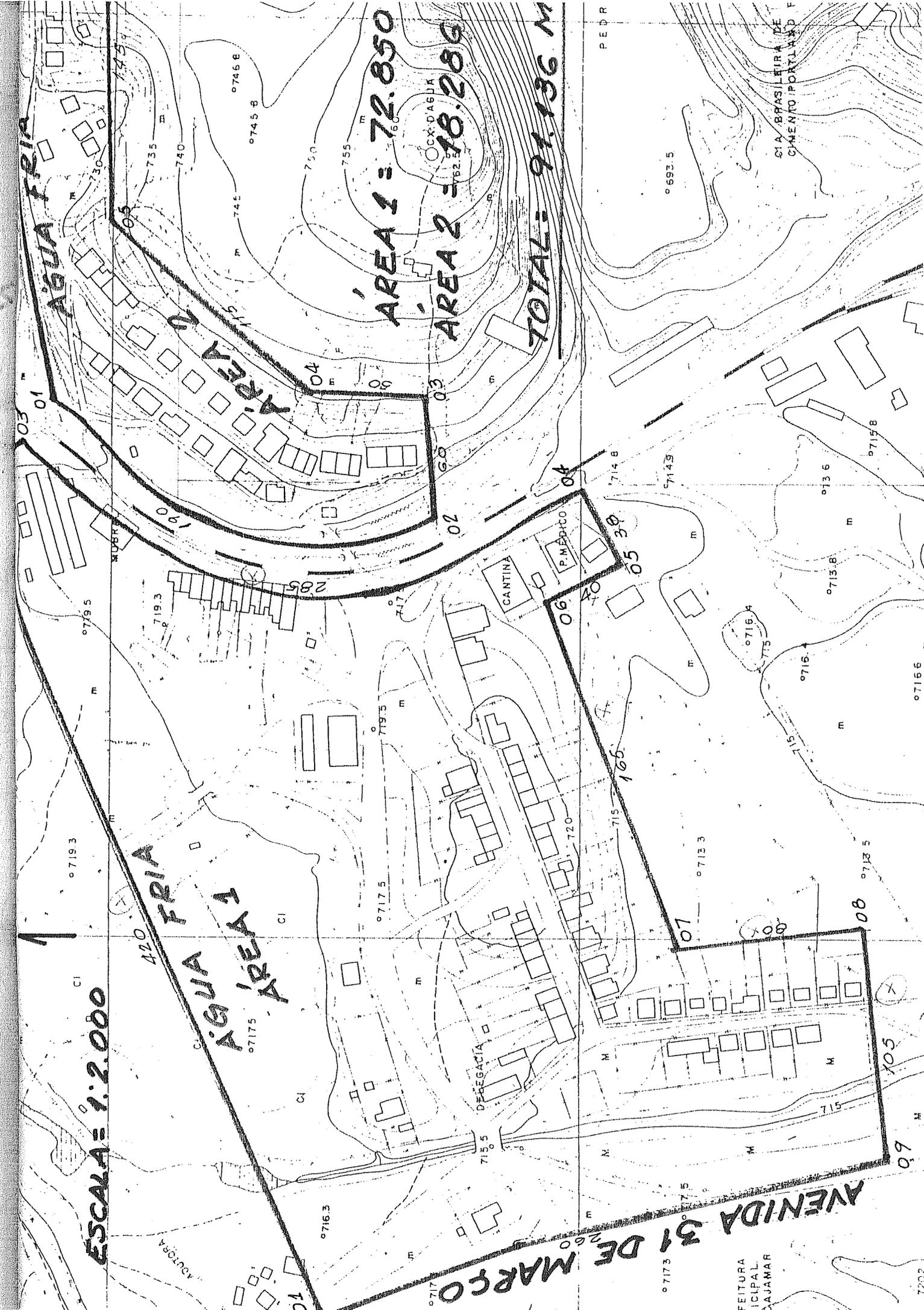
ÁREA 1 = 72.850
ÁREA 2 = 18.286

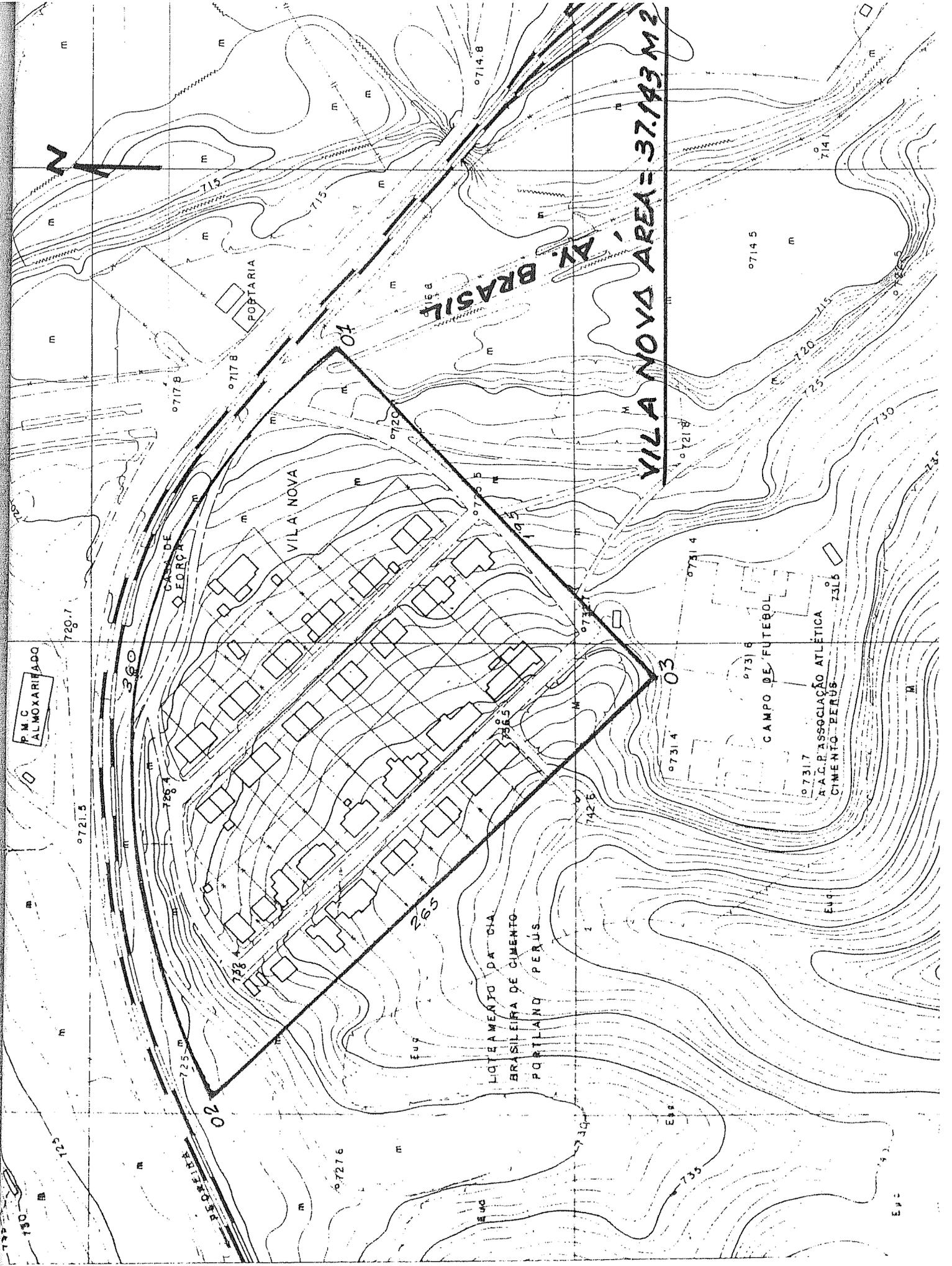
TOTAL = 91.136 M

AVENIDA 31 DE MARÇO

FEITURA
MUNICIPAL
CAJAMAR

CIA BRASILEIRA DE
CEMENTO PORTLAND F





P.M.C.
ALMOXARIFADO

PORTARIA

VILA NOVA

LOTEAMENTO DA CIA.
BRASILEIRA DE CIMENTO
PORTLAND PERUS

CAMPO DE FUTEBOL

Associação Atlético
CIMENTO PERUS

VILA NOVA

VILA NOVA AREA = 37.143 M²



02

01

03